

Pouso Alegre - MG, 23 de junho de 2020.

**DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE**

**Autoria – Poder Legislativo/Vereador Rodrigo Modesto**

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei n: 44/2020 de autoria do **Vereador Rodrigo Modesto:**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA APARECIDA ANDERE DE BRITO (\*1928 +2011).**

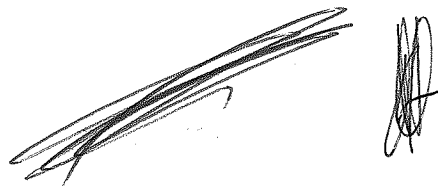
**O referido anteprojeto de Lei, visa denominar como logradouro público; RUA APARECIDA ANDERE DE BRITO, localização geográfica conforme mapas descritivos.**

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existirem obstáculos legais ao início de sua tramitação.


Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

**CONCLUSÃO**

Por tais razões, exara-se este despacho **favorável** ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto**, para ser submetido à análise jurídica e das ‘*Comissões Temáticas*’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este



despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das comissões permanentes desta Casa de Leis.



**Rafael Abolafio**

**Vice- Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG**



**Marcus Vinícius Furtado e Carvalho**

**OAB MG 68.530/Chefe de Assuntos Jurídicos**

18/11 23/06/2020 09:18:52 CÂMARA MUNICIPAL POU SO ALEGRE SECRETARIA